

ISSN 0872 - 1653

vipasca

ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA

N.º 4 | 2.ª série | 2013

vipasca

ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

EDIÇÃO

Câmara Municipal de Aljustrel

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Artur Martins

DESIGN GRÁFICO

O Lado Esquerdo

CAPA

Pormenor da VIP I

Fotografia de Nicola Di Nunzio

IMPRESSÃO

Gráfica Almondina - Torres Novas

TIRAGEM

500 exemplares

ISSN

0872-1653

DEPÓSITO LEGAL

©Vipasca © Autores

A Câmara Municipal de Aljustrel respeita os originais dos textos que lhe são enviados pelos autores, não sendo, assim, responsável pelas opiniões expressas nos mesmos, bem como por eventuais plágios, cópias, ou quaisquer outros elementos que, de alguma forma, possam prejudicar terceiros

Solicita-se permuta

On prie l'échange

Exchange requested

Sollecitiamo scambio

Tauschverkehr erwünscht

Correspondência e permutas deverão ser endereçadas a

La correspondance et les échanges doivent être adressés à

Mail and exchanges should be sent to

Revista Vipasca

Museu Municipal de Aljustrel

7600 Aljustrel - Portugal

artur.martins@mun-aljustrel.pt

O preço inclui IVA

ÍNDICE

Primeiras evidências de mineração do cobre em Aljustrel. Um cadinho Calcolítico proveniente do Castelo JUAN AURELIO PÉREZ MACÍAS • ARTUR MARTINS • OMAR ROMERO DE LA OSA FERNÁNDEZ	9
O Povoado do Bronze Final do Outeiro do Circo (Mombeja/Beringel, Beja) Resultados das campanhas de 2008 e 2009 MIGUEL SERRA • EDUARDO PORFÍRIO	19
O quotidiano numa aldeia mineira romana: o caso de Vipasca JOSÉ D'ENCARNAÇÃO	33
Manuel de Brito Camacho: Alguns Aspectos sobre o seu Carácter e Outros Elementos Biográficos da sua Incontornável Figura Republicana ORLANDO DA ROCHA PINTO	39
Republicanos e operários, em Aljustrel INÊS FONSECA	49
Quadro legal da área da Arqueologia e dos Museus. Como se relacionam? MANUELA DE DEUS	55
Um caso de estudo: o arquivo das minas do Lousal (Grândola, Portugal) JOSÉ M. BRANDÃO • CARMEN CARVALHO • ELIANA CASTRO	67
Cultura a Sul, ciclo de conferências ANTÓNIO CASTRO NUNES • CARLOS CARVALHO • FÁTIMA FARRICA • FRANCISCO SEGURADO	81
Salvaguarda do património mineiro. Da identidade à inclusão no quotidiano DEOLINDA FOLGADO	83
Regulamento dos colaboradores da revista VIPASCA	91

O quotidiano numa aldeia mineira romana

O caso de Vipasca

JOSÉ D'ENCARNAÇÃO • Epigrafista. Universidade de Coimbra

Introdução

Pareceu-nos que, numa reunião científica sobre mineração,¹ não poderíamos deixar de aludir a um dos documentos mais interessantes do Portugal romano: as chamadas tábuas de bronze de Aljustrel, conhecidas por *Vipasca I* e *Vipasca II*.

Não com a pretensão de sobre elas se trazer algo de novo, mas sobretudo para dar a conhecer fragmentos de um regulamento mineiro, que porventura foi geral para todo o Império romano, mas de que, felizmente, em Portugal se encontraram, por acaso, no meio das lixeiras, partes deveras significativas, susceptíveis de nos permitir olhares indiscretos sobre o que seria o quotidiano numa aldeia mineira romana.

Trata-se de dois documentos diferentes, datáveis, mui provavelmente, de finais do século I, início do II da nossa era, e de cada um apenas nos restam uma 'tábua' de um conjunto que poderia englobar duas ou três.

Em *Vipasca I*, descoberta em 1876 entre as escórias de minério de cobre provenientes da mina de Algares e que integra o acervo museológico do actual Instituto Geológico e Mineiro (Lisboa), temos parte do regulamento da vida em comunidade: como se fazia o leilão dos diversos ofícios postos a concurso e a que regras devia obedecer o respectivo pregoeiro;

as condições de utilização do balneário público; as normas do exercício de profissões como a do sapateiro, do barbeiro, do pisoeiro, dos negociantes de escórias e de pedra, do mestre-escola...

Vipasca II, também ela descoberta entre as escórias provenientes da mina dos Algares, mas em 1906, está no Museu Nacional de Arqueologia e é parte de um regulamento técnico, em que as normas de segurança, por um lado, e as cláusulas de índole fiscal, por outro, se revestem de grande modernidade e demonstram a preocupação do legislador em tudo convenientemente salvaguardar: as pessoas e... os bens! – porque daí advinham importantes receitas para o fisco...

Os estudos

Situa-se este importante vestígio romano junto a Aljustrel, zona integrada na chamada «faixa piritosa do Alentejo», conhecida e explorada, quiçá, mesmo antes da chegada dos Romanos no século II antes da nossa era. Dos minérios daí extraídos – pirites, calcopirites, hematites... – se aproveitavam, depois de adequada depuração, ferro, cobre e, também, ouro e prata, pois nalguns filões havia percentagem significativa desses metais

nobres – e, acrescente-se desde já, logo que tais filões se identificavam na época romana os concessionários tinham que obedecer a regras muito mais apertadas, como é natural: outro tipo de riquezas estava em jogo e o fisco sabia-o bem.

Não era o local – segundo as fontes de que dispomos – um município mas sim o aglomerado populacional que lhe ficava imediatamente abaixo na escala hierárquica administrativa, o *vicus*, que poderíamos fazer equivaler à nossa aldeia, ainda que, em contexto urbano actual, da palavra *vicus* tenha derivado «beco», vocábulo que, nesse âmbito, pouco guardará do conceito original, a não ser a noção de que, num beco, todos se poderão conhecer e, assim, facilmente criarem comunidade...

Temos ideia de que, com base noutros testemunhos e, também, com o que se diz nas referidas tábuas de bronze, Aljustrel deveria ter-se chamado, em tempo de Romanos, *vicus Metallum Vipascense*. *Metallum* referia-se, naturalmente, aos ‘metais’ que ali constituíam a razão primordial da existência individual e comunitária; em latim, além de significar metal, produto mineral, também detém o significado de «mina». Sobre o topónimo *Vipasca*, porém, não dispomos, até ao momento, de informações que nos permitam ajuizar da sua etimologia e por aí chegarmos ao âmago do seu verdadeiro significado. Uma investigação ainda em aberto.

Quando, ao procurar estudar as inscrições romanas do Sul de Portugal – *grosso modo*, o que, depois do imperador Augusto, no século I d. C., se designou por *conventus Pacensis*² –, me debrucei sobre o conteúdo das duas tábuas de bronze de Aljustrel, dei conta do que, a nível bibliográfico, então se conhecia acerca delas³.

Um dos estudos mais completos sobre o tema é da autoria de Claude Domergue, investigador da Universidade de Toulouse que mais se tem interessado pela problemática da mineração antiga, nomeadamente na Península Ibérica. Na revista *Conimbriga* (XXII, 1983, 5-193) publicou o artigo «La mine antique d’Aljustrel (Portugal) et les tables de bronze de Vipasca», em duas partes. Na primeira, «consagrada à mina antiga de Aljustrel, reúne tudo o que se conseguiu averiguar sobre a sua exploração. Examinam-se as condições da jazida, a natureza dos minérios que na Antiguidade

se exploraram, os trabalhos de mineração, os metais que se produziram, a cronologia». Versa a segunda parte expressamente sobre as duas tábuas, que traduz e comenta: «Ambas se apresentam», afirma, «como fragmentos de regulamentos locais das minas; algumas disposições são de carácter geral, outras têm alcance mais reduzido; algumas parece mesmo limitarem-se à mina de *Vipasca*».

As primeiras explorações nas galerias romanas deram curiosos resultados, inclusive em termos de objectos de uso quotidiano. Recorde-se, a título de exemplo, que no Museu Geológico de Lisboa se mostra um gorro de esparto daí proveniente; faria parte, certamente, das vestimentas típicas dos mineiros e a sua conservação até aos nossos dias apenas foi possível graças ao ambiente fora do comum existente no interior dessas galerias. E há também utensílios de madeira, que nos permitem perceber como os processos de exploração mineira daquelas épocas não difeririam em muito do que se passa na actualidade. Aliás, em termos de legislação, designadamente no que concerne a estritas regras de segurança não estariam os Romanos nada desactualizados!...

Um outro recente trabalho publicado é o de Sérgio Lazzarini, intitulado *Lex Metallis Dicta – Studi sulla Seconda Tavola di Vipasca* («L’Erma» di Bretschneider, Roma, 2001). Lazzarini preocupa-se, de modo particular, sobre aspectos legislativos; a segunda tábua – confirma-o – pertenceria a um conjunto de três, sendo cópia de uma ordenação geral relativa à exploração de todas as minas pertencentes ao fisco. Em forma de carta, dirigida ao responsável pelas minas pelo *procurator provinciae Lusitaniae*, cujo gabinete se terá, naturalmente, inspirado na legislação geral do Império, opina Sérgio Lazzarini; e *Ulpianus* (o destinatário da missiva) seria, sem dúvida, um liberto do imperador Adriano (117-138) devido ao seu nome de família, *Ulpianus*, que é o deste imperador.

Vipasca I, como atrás se disse, é o documento que mais nos poderá interessar num contexto de vida quotidiana, porque aí se consignam regras acerca das actividades concessionadas no território da mina: do usufruto do balneário, dos sapateiros, cabeleireiros, pisoeiros, apanhadores de escórias, professores...

Figura 1.
A cena do
mosaico de
Santa Vitória
do Ameixial,
em que
o senhor
fustiga a
escrava com
um vassoiro
de giesta.
IRCP 480.



As regras do balneário

Uma das regras que, de imediato, mais nos salta à vista é o facto de constar do regulamento uma diferença no preço da entrada no balneário público em relação aos homens e às mulheres: estas deveriam pagar o dobro dos homens!

Solicitei à Dra. Maria Pilar dos Reis – que desde há vários anos se tem interessado pela temática das termas⁴, que indagasse o que poderia estar por detrás desta norma, a um primeiro olhar tão fora do comum. O resultado da sua pesquisa foi dado a conhecer na revista *Conimbriga* (XXXIX, 2000, p. 285-292), sob o título «O preço de entrada nas termas de Vipasca: um asse as mulheres, meio asse os homens».

Escreve-se no respectivo resumo:

«[...] Isso nada tem a ver com uma eventual discriminação sexual, mas sim preferentemente com o horário estipulado e com a necessidade de compensar, dessa forma, o *conductor* das grandes despesas que a exploração das termas necessariamente acarretava. Chamando à colação exemplos doutras termas do Império romano, conclui-se que, apesar de tudo, se trata de um preço simbólico, pois as termas são um bem público; e frequentá-las, um símbolo de romanização».

Dir-se-á ainda que, de acordo com o que essa legislação estipula, o arrematante do balneário (ou o seu sócio) deve aquecer o balneário totalmente a expensas suas, diariamente, até à véspera das Calendas de

Julho, e tê-lo pronto a funcionar, para as mulheres, desde o raiar da manhã até à sétima hora do dia, e, para os homens, desde a hora oitava até à segunda hora da noite, de acordo com as determinações do procurador que superintender nas minas.

Deverá, além disso, encher de água, como convém, as caldeiras de bronze até ao cimo da rã e fazê-la correr abundantemente para a banheira, tanto para as mulheres como para os homens.

Essa questão da temperatura e da limpeza da água não era, seguramente, de somenos, como se compreende. Aliás, num mosaico da *villa* romana de Santa Vitória do Ameixial (Estremoz), está representado um senhor, de nome Felício, que, meio desnudado, fustiga com um vassoiro de giesta as costas de uma mulher nua, que, vergada sobre si própria, parece querer fugir. A frase em latim que legenda a estranha cena – FELICIO TORRITATVS PEIOR EST QVA(m) VT CIRDALVS – pode, em meu entender, significar o seguinte: «Felício, escaldado, é pior que um carroceiro». E, entre as pernas, outra legenda: FELICIONE MISSO – que interpretei como «Felício irado» (IRCP 480).

Seja-me permitido um parêntesis para sublinhar um dado que ora se apresenta aqui pela primeira vez: o homem usa um vassoiro de giesta. Em 1984 (IRCP p. 558), escrevi que ele parecia «flagelar com um feixe de ramos uma mulher nua» e não me importei mais

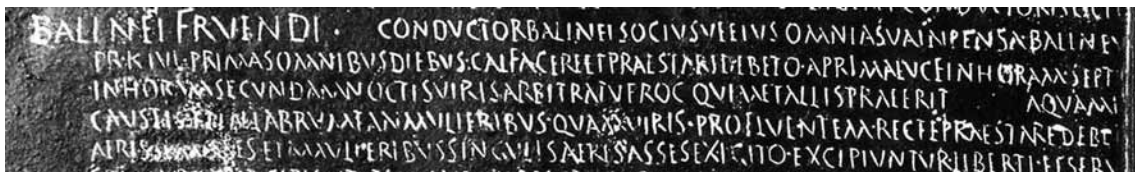


Figura 2. Passagem do regulamento mineiro com as determinações sobre o balneário.

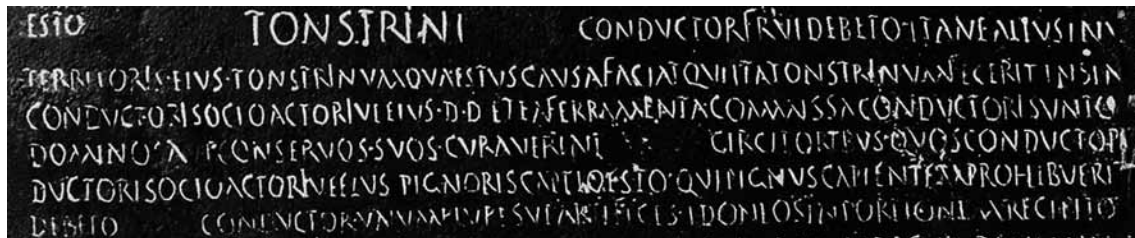


Figura 3. As determinações sobre os barbeiros (tonstrini).

com o caso. Creio, aliás, que, até ao momento, não nos havíamos interrogado a sério sobre a ‘tipologia’ desse “instrumento de castigo”. E a sua identificação resulta da leitura de um texto de Alberto Correia sobre os fornos de pão da Beira Alta⁵. Aí se explicita: «[...] com o forno já varrido com um vassoiro de giesta» (p. 38). Na verdade, não só essa é a forma que aparece representada no mosaico como tem todo o sentido a sua utilização em circunstância análoga à dos fornos de pão, pois era com o vassoiro que a escrava deveria limpar as brasas e as cinzas do *prae-furnium*, a fornalha que aquecia as termas! E assim se documenta como tal uso já vem desde tempo de Romanos!...

Desta sorte, colocado na grande sala das termas da *villa*, sítio privilegiado para receber os convidados e lhes mostrar o seu poder ou o seu sentido de humor ou as regras que vigoravam lá em casa, o mosaico pode servir, precisamente, para documentar uma situação análoga à que o regulamento das minas de Aljustrel prevê: a importância da temperatura a que se deveria manter a água das termas quer no domínio público quer no âmbito privado – o que não é de admirar!

Os cabeleiros

Também não causará admiração referir que a actividade dos cabeleiros – ou, se se preferir, dos barbeiros – estava igualmente regulamentada, atendendo ao encanto que dimana dos bustos femininos onde os penteados assumem um relevo primordial...

Pois em relação a essa actividade

determina o regulamento de Aljustrel, em síntese, o seguinte:

- O arrendatário goza do direito de monopólio no exercício da profissão;
- Podem os escravos tratar do cabelo dos seus senhores e dos companheiros;
- São proibidos os barbeiros ambulantes não autorizados;
- Há obrigação de ter ao serviço pessoal competente e em número suficiente.

Dos negociantes de escórias

Por estranho que possa parecer, mormente pelo carácter quase de pioneirismo que dessa determinação pode dimanar, está regulamentada e sujeita ao pagamento de taxa a recolha de escórias e de outros desperdícios com vista ao seu aproveitamento para depuração.

Desta determinação podem retirar-se três conclusões, cuja actualidade nem é preciso fazer ressaltar:

- uma preocupação económica;
- uma intenção de reciclagem;
- uma actividade rendível.

Os professores

Dir-se-á, por fim, deixando de parte outros aspectos da actividade diária no *vicus Vipascensis*, que, por serem rendíveis (por um lado) e por estarem devidamente concessionadas ao abrigo de regras específicas (por outro), que uma das determinações passíveis de serem bem consciencializadas – designadamente em períodos onde a classe

docente é escolhida como alvo preferencial dos mais acerbos ataques por parte de governantes e não só – consiste na concessão aos professores (*magistri*) da isenção do pagamento de impostos:

«Ludi magistros a procuratore metallorum immunes esse»!

Uma atitude... exemplar, que radica, naturalmente, no reconhecimento da importância social e cultural que os mestres-escola desempenhavam, desempenham e, se os deixarem, continuarão a desempenhar!

Notas

¹ Este texto – preparado no quadro do projecto de investigação em curso sobre os vestígios epigráficos romanos do território português do grupo “Epigraphy and Iconology of Antiquity and Medieval Ages” do Centro de Estudos Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto (Unidade de Investigação 281 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia) – destinava-se a ser publicado nas actas do Colóquio “A indústria mineira: passado e futuro”, realizado na Universidade de Coimbra (Março de 2007), que, afinal, não vão ser editadas.

Agradeço, pois, ao Dr. Artur Martins a possibilidade de o inserir na revista *Vipasca*, mantendo sem alteração o seu carácter ‘generalista’ (digamos assim), que se destinava a ser entendido por um público constituído por investigadores das mais diversas áreas do conhecimento e não apenas por epigrafistas ou arqueólogos.

² José d'ENCARNAÇÃO, *Inscrições Romanas do Conventus Pacensis*, Coimbra, 1984 (=IRCP). Os conventus eram as divisões administrativas constitutivas duma província. Neste caso, o *conventus Pacensis* integrado na província da Lusitânia – assim designado por ter a capital em *Pax Iulia* (Beja) – abrangia, em linhas gerais, o Sul do território actualmente português, para lá do rio Tejo, ainda que se discuta, aduzindo argumentação variada, qual a sua fronteira oriental (com o *conventus Emeritensis* e, também, com a província da Bética), sendo hoje geralmente admitido que o rio Guadiana não constitui essa fronteira e que o território emeritense englobava parte significativa do Nordeste alentejano.

³ Os dois documentos tiveram, nesse *corpus*, os números 142 e 143 (p. 204-216).

⁴ Foi publicada pelo Museo Nacional de Arte Romano, de Mérida, a abrir a colecção *Studia Lusitana*, a sua tese de mestrado (traduzida para castelhano pela Doutora Marta González Herrero), intitulada *Las Termas y Balnea Romanos de Lusitania* (Mérida, 2004).

⁵ É o texto «Souto Bom – O cheiro a pão cozido», inserto em *Arcas da Memória*, Leiria, 2006, p. 37-39.